

## 1. PREÂMBULO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para **CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO** no exercício 2023, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e conforme Regulamento do SISC, nos termos da Portaria nº 005/FCCR/P/2023, de 10 de janeiro de 2023 e demais disposições aplicáveis.

**1.1** As inscrições são gratuitas e disponíveis exclusivamente pela plataforma: [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br)

**1.2** Este credenciamento estará **inscrições abertas até 30 de outubro de 2023**, com períodos específicos para avaliação das propostas e divulgação de resultados, conforme os calendários abaixo:

<b>1º período</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
<b>1ª Etapa</b>	Inscrição eletrônica – 1º período	<b>27/06 a 12/07/2023</b>
<b>2ª Etapa</b>	Análise da habilitação e classificação	13 a 24/07/2023
	Publicação do resultado da análise	25/07/2023
<b>3ª Etapa</b>	Prazo para recurso e contrarrecursos	26 a 31/07/2023
	Publicação do Resultado final e Homologação	02/08/2023

<b>2º período</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
<b>1ª Etapa</b>	Inscrição eletrônica – 2º período	<b>13/07 a 21/08/2023</b>
<b>2ª Etapa</b>	Análise da habilitação e classificação	22/08 a 13/09/2023
	Publicação do resultado da análise	14/09/2023
<b>3ª Etapa</b>	Prazo para recurso e contrarrecursos	15 a 20/09/2023
	Publicação do Resultado final e Homologação	28/09/2023

<b>3º período</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
<b>1ª Etapa</b>	Inscrição eletrônica – 3º período	<b>22/08 a 30/10/2023</b>
<b>2ª Etapa</b>	Análise da habilitação e classificação	31/10 a 11/12/2023
	Publicação do resultado da análise	13/12/2023
<b>3ª Etapa</b>	Prazo para recurso e contrarrecursos	14 a 18/12/2023
	Publicação do Resultado final e Homologação	20/12/2023

**CRENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 008/FCCR/2023  
CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS**

**1.3** O credenciamento é aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições deste edital.

**1.4** O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.

**1.4.1.** Conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 79, da Lei 14.133/2021, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, com convocação dos credenciados, conforme as necessidades de atendimento e disponibilidade financeira a cada exercício financeiro, podendo ser prorrogado conforme a Lei; não cabendo aos credenciados qualquer indenização por elaboração da proposta sem atendimento de expectativa que possa ter em relação ao objeto credenciado.

**1.5.** Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: [credenciamento@fccr.sp.gov.br](mailto:credenciamento@fccr.sp.gov.br). A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

**1.6.** O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA**, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pela plataforma [Prosas.com.br](http://Prosas.com.br).

**1.7** A Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA** poderá contar com comissão de apoio na avaliação das propostas, caso necessário e os membros da comissão de apoio serão designados por portaria.

**1.8.** Todos os integrantes dos grupos artísticos inscritos deverão ter obrigatoriamente, 18 anos completos, na data de inscrição da proposta.

**1.9.** O credenciamento não obsta a contratação direta de outras apresentações artísticas nas formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição e seus programas e projetos.

## **2. OBJETO**

**CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO** que visa fomentar a produção artística local, promover intercâmbio com produções de outras regiões e levar apresentações gratuitas para a população da cidade.

**2.1** As apresentações selecionadas serão incluídas na programação cultural promovida pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e parceiros.

**2.1.1.** Os espetáculos, intervenções, exposições, exhibições e vivências credenciados serão convocados para execução, sempre de acordo com a demanda dos eventos programados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e parceiros.

**2.1.2.** O atendimento de demanda de terceiros, ou solicitação de apoio cultural aplica-se exclusivamente para órgãos e secretarias públicas, desde que haja disponibilidade orçamentaria e autorização da Diretoria.

**2.1.3.** Eventos privados e particulares, ainda que abertos ao público e sem finalidade lucrativa não serão objeto de atendimento, exceto quando estabelecidos em parceria mediante edital.

**2.1.4.** As propostas de ações e espetáculos que estão em fase de elaboração e não foram concluídas, não serão aceitas para circulação, devendo buscar editais de fomento para criação e circulação e espetáculos que são oferecidos por meio do Fundo Municipal de Cultura.

**2.1.4.** As propostas inscritas e aprovadas serão classificadas de acordo com o tipo, área cultural, segmento artístico, localidade e pontuação final.

**2.2.** As obras apresentadas nos projetos expositivos e espetáculos cênicos ou musicais devem ser de autoria do proponente ou do grupo/coletivo, ou ainda, sob sua responsabilidade, nos casos de adaptação ou interpretação de obra com direitos autorais e conexos.

**2.2.1.** A titularidade de ideias e/ou informações contidas nas obras e/ou expressas nos textos e demais materiais constantes no projeto encaminhado para este edital são de exclusiva responsabilidade de seus (suas) autores(as) e proponentes.

**2.3.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuará recolhimento de direitos nos casos de exibição de obras, quando se aplicar a obrigação da organização dos eventos, não referente a produção da obra ou espetáculo.

**2.4.** Os locais de apresentação são públicos e os eventos gratuitos, variando entre teatros, auditórios, escolas, espaços alternativos, praças, parques, casas de cultura e outros espaços administrados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou locais designados pela mesma.

**2.4.1.** A inscrição da proposta pressupõe que as despesas de material e equipamentos para execução da proposta, transporte de equipamento, deslocamento do grupo, alimentação, hospedagem e demais despesas do grupo deverão ser custeadas pelo valor previsto como cachê neste edital, não cabendo complementação.

**CRENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 008/FCCR/2023**  
**CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS**

**2.4.2.** O proponente deve estar ciente que as propostas apresentadas deverão ser adaptadas às condições de cada local de apresentação e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, bem como seus parceiros, não se obrigam a fornecer estrutura, rider técnico, transporte, alimentação, catering ou produção para as apresentações credenciadas.

**2.4.3.** Havendo disponibilidade e desde que expressamente previsto na convocatória para atribuição, poderão ser disponibilizadas equipe de apoio e/ou equipamentos para a execução da proposta, desde que informado quanto a disponibilidade na convocatória de atribuição, para aceite ou não do credenciado.

**2.5** As propostas deverão ser enquadradas em um dos itens de segmentos artísticos e atender as condições descritas no edital.

**2.5.1.** Caso a proposta não se enquadre nas condições descritas nos itens previstos no edital, serão desclassificadas ou encaminhadas para readequação, ficando a critério de avaliação da comissão.

**2.6.** As propostas deverão ser presenciais e enquadradas em um dos segmentos artísticos e respectivo estilo, conforme descritos abaixo:

- I. Vivências:** Poderão ser enquadradas como vivências, as propostas de ação cultural desenvolvidas por profissional individual ou coletivo, que possibilite um despertar pessoal e através de uma experiência atribuir outros significados a uma ação cotidiana a partir da elaboração de memórias, sentimentos e reflexões suscitados pela arte ou autoconhecimento, sem o comprometimento de ensinar a fazer, mas despertar sentimentos e sensações pela experimentação.
- a.** A proposta deve conter o objetivo e a justificativa, estabelecendo sua conexão com a ação cultural e identificando os resultados positivos da participação na vivência.
  - b.** Descrever os materiais, equipamentos e instrumentos envolvidos na execução, que deverão ser fornecidos pelo proponente.
  - c.** Apresentar a metodologia e as referências a serem utilizadas, bem como público estimado de atendimento e o cronograma de execução de acordo com os valores estabelecidos na tabela abaixo:
  - d.** Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.

Item	Segmento Artístico	Tipo	Duração	Valor
1	Cultura Popular	Culinária e comensalidade	3h	R\$ 3.500,00
2	Cultura Popular	Bate papo e vivencia com o Mestre	2h	R\$ 1.200,00
3	Cultura da Infância	Brincadeiras infantis	3h	R\$ 3.500,00
4	Cultura da Infância	Contaço de histórias	1h	R\$ 1.200,00
5	Cultura Hip hop	Encontro de Hip hop, Batalha de Rimas	3h	R\$ 4.000,00
6	Literatura	Saraus ou Slams	3h	R\$ 4.000,00

**CRENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 008/FCCR/2023**  
**CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS**

- II. Workshops:** Poderão ser enquadradas neste item, as propostas de experiências artísticas de curta duração, individuais ou coletivas, com profissionais técnicos/ artísticos especializados e altamente qualificados, direcionado a público específico com conhecimento intermediário ou avançado da técnica proposta para aprofundamento em pesquisa ou experimentação de novas técnicas artísticas, na mesma área.
- A proposta deve conter o objetivo e a justificativa com o texto conceitual e aplicabilidade da técnica prevista.
  - Identificar de forma clara, o público, a metodologia, o resultado previsto e a referência artística da proposta.
  - Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.
  - Descrever os equipamentos e material necessário para a realização da proposta, sendo que, nos casos de material de uso individual, será solicitado ao participante que providencie o material na inscrição.
  - Serão consideradas desclassificadas as propostas de workshops com os mesmos temas já abordados e contemplados no Programa Arte nos Bairros / Oficinas Culturais.
  - Serão consideradas desclassificadas as propostas com metodologia e plano de aula inconsistentes.
  - Serão consideradas desclassificadas as propostas de proponentes que não demonstrem em portfólio, formação especializada e qualificada da técnica proposta, além de reconhecimento público e experiência comprovada na área da proposta.
  - Apresentar o cronograma de execução, observando o tempo e quantidade de participantes, conforme o mínimo estabelecido na tabela a seguir:

Item	Segmento Artístico	Tipo	Duração	Público estimado	Valor
7	Artes Visuais	Gravura, xilogravura, gravura em metal, litografia e outros	6h	20	R\$ 1.500,00
8	Artes Visuais	Desenho, aquarela e outras técnicas	6h	20	R\$ 1.500,00
9	Artes Visuais	Modelagem artística em materiais diversos	6h	20	R\$ 1.500,00
10	Artes Visuais	Tinturas naturais	6h	20	R\$ 1.500,00
11	Artes Visuais	Expografia	6h	20	R\$ 1.500,00
12	Audiovisual	Produção e gestão para obra audiovisual	6h	20	R\$ 1.500,00
13	Cultura Popular	Confecção de estandarte cultural	6h	20	R\$ 1.500,00
14	Cultura Popular	Componentes da Ala Show – Samba/ Carnaval	6h	20	R\$ 1.500,00
15	Cultura de paz	Práticas de bem viver	6h	20	R\$ 1.500,00
16	Economia Criativa	Gestão Cultural	6h	20	R\$ 1.500,00

**CRENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 008/FCCR/2023**  
**CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS**

Item	Segmento Artístico	Tipo	Duração	Público estimado	Valor
17	Economia Criativa	Arte impressa e encadernação manual	6h	20	R\$ 1.500,00
18	Economia Criativa	Iluminação Cênica	6h	20	R\$ 1.500,00
19	Economia Criativa	Cenografia para espetáculo	6h	20	R\$ 1.500,00
20	Economia Criativa	Sonorização para espetáculo	6h	20	R\$ 1.500,00
21	Artes Cênicas	Teatro, Dança e Circo	6h	20	R\$ 1.500,00
22	Música	Música e tecnologia	6h	20	R\$ 1.500,00
23	Música	Composição musical (letra e/ou canção)	6h	20	R\$ 1.500,00
24	Literatura	Literatura como recurso criativo	6h	20	R\$ 1.500,00
25	Literatura	Literatura para a infância	6h	20	R\$ 1.500,00

**III. Manifestações da cultura popular brasileira:** proposta de representação artística de diferentes elementos culturais, que expressam a cultura popular de diferentes regiões do território brasileiro, com a participação de Mestres ou reconhecida liderança artística-cultural, **com classificação livre**, adaptado para espaços alternativos, ruas, parques ou praças, duração mínima de 40 minutos, para grupo com mínimo 10 integrantes.

- A proposta deve conter o nome e biografia artística do Mestre ou liderança cultural que orienta o grupo.
- Todos os integrantes do grupo devem ser identificados na ficha técnica, não sendo permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos.
- Apresentar portfólio demonstrando a atuação do grupo e enviar fotografia (JPEG/JPG) alta resolução com todos os integrantes.
- Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.
- Descrever os equipamentos utilizados e o espaço adequado para a realização da proposta.

Item	Segmento Artístico	Estilo	Cachê
26	Cultura Popular	Manifestações de grupos populares (carnaval, frevo, samba de roda, maracatu, quadrilha, jongo, moçambique, congada, outros)	R\$ 4.000,00

**IV. Exposição artística ou exibição de obra audiovisual:** propostas de exibição audiovisual ou exposições temporárias para compor espaços expositivos das Casas de Cultura, teatros e outros espaços culturais, com obras artísticas e autorais de artistas individuais ou coletivos, com objetivo de estimular a circulação e a reflexão das pesquisas, produções e processos artísticos contemporâneos nas suas múltiplas abordagens e manifestações.

- a. As exposições/exibições serão classificadas como individuais ou coletivas e separadas por tipo;
- b. A proposta deverá conter o texto conceitual, com objetivo e justificativa;
- c. Apresentar o memorial descritivo das obras; com nome do artista, título e data da obra, técnica e dimensões;
- d. Juntar link com fotos ou vídeo de imagem de todas as obras que serão expostas, com imagem nítida e identificação das mesmas,
- e. As obras audiovisuais deverão disponibilizar links para acesso ao conteúdo, na íntegra.
- f. Apresentar proposta de realização de oficina, bate-papo ou palestra na abertura da exposição/ exibição das propostas selecionadas ou durante a permanência no espaço, devendo ser previsto pelo menos, um encontro com o/a(s) artista(s) e/ou curadores.
- g. Apresentar cronograma da montagem e tempo de permanência da exposição considerando o prazo mínimo de 15 dias ou mínimo de 2 exibições para audiovisual.
- h. Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.
- i. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por embalagem, transporte, necessidades de equipamentos para a montagem da exposição, suporte tais como, cavaletes, painéis, expositores, molduras, bem como, equipe e equipamento para montagem e desmontagem, que ficará a cargo do proponente, de acordo com as orientações do coordenador do espaço.

Item	Segmento Artístico	Tipo	Valor
27	Artes Visuais	Pintura, escultura, desenho, fotografia, gravuras, vídeo arte, arte urbana e outros.	R\$ 4.000,00
28	Audiovisual	Filmes de curta ou longa metragem, animação, documentários, performance audiovisual com recursos digitais ou que façam uso de hiperlinks.	R\$ 3.000,00

**V. Intervenção artística:** proposta de programação artística, com **classificação livre**, temática popular e destinado ao público em geral, pensado e produzido para parques ou praças e outros espaços abertos, duração mínima de 40 minutos:

- a. Serão aceitas propostas nos segmentos relacionados na tabela abaixo, que possam ser identificados como intervenção e que possam ser executadas pelos próprios artistas, sem a necessidade de qualquer estrutura ou apoio de produção.

**CRENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 008/FCCR/2023**  
**CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS**

- b.** A proposta deve conter uma descrição do espetáculo a ser apresentado e um link com imagens nítidas da obra na íntegra, da forma como será apresentada;
- c.** Identificar se a proposta é uma criação autoral, adaptação ou interpretação de obra registrada.
- d.** Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.
- e.** Apresentar portfólio demonstrando a atuação do grupo;
- f.** Os artistas participantes devem ser identificados na ficha técnica do grupo/espetáculo e enviar fotografia em JPEG ou JPG com boa resolução com todos os integrantes, não sendo permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos.
- g.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem link com recursos de produção cênica, como iluminação e cenografia que não compõem a proposta, link com duração menor que o proposto ou com recursos de edição audiovisual como teasers e clipes.

Item	Segmento Artístico	Tipo	Estilos	Cachê
29	Teatro	1 integrante	Teatro de rua, formas animadas, mímico, cosplay e estátua viva	R\$ 600,00
30	Teatro	2 a 3 integrantes	Teatro de rua, formas animadas, mímico, cosplay e estátua viva	R\$ 1.000,00
31	Teatro	4 a 5 integrantes	Teatro de rua, formas animadas, mímico, cosplay e estátua viva	R\$ 1.700,00
32	Teatro	6 ou mais integrantes	Teatro de rua, formas animadas, mímico, cosplay e estátua viva	R\$ 2.800,00
33	Dança	1 integrante	Street dance e performances de rua	R\$ 600,00
34	Dança	2 a 3 integrantes	Street dance e performances de rua	R\$ 1.000,00
35	Dança	4 a 5 integrantes	Street dance e performances de rua	R\$ 1.700,00
36	Dança	6 ou mais integrantes	Street dance e performances de rua	R\$ 2.800,00
37	Música	1 integrante	Intervenções musicais	R\$ 600,00
38	Música	2 a 3 integrantes	Intervenções musicais	R\$ 1.000,00
39	Música	4 a 5 integrantes	Intervenções musicais	R\$ 1.700,00
40	Música	6 ou mais integrantes	Intervenções musicais	R\$ 2.800,00
41	Intervenções circenses	1 integrante	Mágico, Palhaçaria, acrobacias, equilíbrio ou malabares.	R\$ 600,00
42	Intervenções circenses	2 a 3 integrantes	Mágico, Palhaçaria, acrobacias, equilíbrio ou malabares.	R\$ 1.000,00
43	Intervenções circenses	4 a 5 integrantes	Mágico, Palhaçaria, acrobacias, equilíbrio ou malabares.	R\$ 1.700,00
44	Intervenções circenses	6 ou mais integrantes	Mágico, Palhaçaria, acrobacias, equilíbrio ou malabares.	R\$ 2.800,00



**VI. Espetáculo infantil:** proposta de programação artística com roteiro cênico e/ou musical, utilizando figurino e cenografia próprios para o público infantil, com temática lúdica e/ou educativa e específica para o público até 12 anos, duração 30 a 40 minutos:

- a. Serão aceitas propostas nos segmentos relacionados na tabela abaixo.
- b. A proposta deve conter o roteiro ou release do espetáculo na íntegra e link com imagens nítidas da obra, da forma como será apresentada e com o mesmo tempo de duração;
- c. Todos os integrantes do grupo devem ser identificados na ficha técnica, não sendo permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos e enviar fotografia em JPEG ou JPG com boa resolução com todos os integrantes.
- d. Identificar se a proposta é uma criação autoral, adaptação ou interprete de obra registrada.
- e. Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.
- f. Serão desclassificadas as propostas que apresentem link com defeito, com duração menor que a proposta ou recursos de edição audiovisual como teasers e clipes.

Item	Segmento Artístico	Tipo	Estilos	Cachê
45	Teatro	2 e 3 integrantes	Teatro ou Teatro Musical	R\$ 1.500,00
46	Teatro	4 a 5 integrantes	Teatro ou Teatro Musical	R\$ 2.600,00
47	Teatro	6 ou mais integrantes	Teatro ou Teatro Musical	R\$ 3.500,00
48	Dança	2 e 3 integrantes	Proposta de espetáculo em qualquer estilo de dança.	R\$ 1.500,00
49	Dança	4 a 5 integrantes	Proposta de espetáculo em qualquer estilo de dança.	R\$ 2.600,00
50	Dança	6 ou mais integrantes	Proposta de espetáculo em qualquer estilo de dança.	R\$ 3.500,00
51	Música	2 e 3 integrantes	Proposta de espetáculo em qualquer estilo musical.	R\$ 1.500,00
52	Música	4 a 5 integrantes	Proposta de espetáculo em qualquer estilo musical.	R\$ 2.600,00
53	Música	6 ou mais integrantes	Proposta de espetáculo em qualquer estilo musical.	R\$ 3.500,00
54	Circo	2 e 3 integrantes	Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	R\$ 1.500,00
55	Circo	4 a 5 integrantes	Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	R\$ 2.600,00
56	Circo	6 ou mais integrantes	Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	R\$ 3.500,00

**VII. Espetáculo adulto:** proposta de espetáculo cênico ou musical, com roteiro/ repertório musical e recursos técnicos próprios para palco italiano e/ou espaço cênico alternativo, **com temática direcionada ao público adulto e classificação etária para maiores de 16 anos, que não se enquadrem como arte de rua ou na categoria livre**, duração de 60 minutos ou mais, ou

**VIII. Espetáculo de classificação livre:** proposta de espetáculo cênico ou musical, com roteiro/ repertório musical e recursos técnicos próprios para palco italiano e/ou espaço cênico alternativo, **com temática destinada ao público em geral, que não se enquadre como arte de rua e tenha classificação etária livre**, duração de 50 a 60 minutos ou mais.

- a. Serão aceitas propostas nos segmentos relacionados na tabela abaixo.
- b. A proposta deve conter o roteiro do espetáculo na íntegra ou repertório musical e um link com imagens nítidas da obra e som de boa qualidade, da forma como será apresentada e com o mesmo tempo de duração;
- c. Os artistas participantes devem ser identificados na ficha técnica do grupo/espetáculo e enviar fotografia em JPEG ou JPG com boa resolução com todos os integrantes.
- d. Identificar se a proposta é uma criação autoral, adaptação ou interpretação de obra registrada.
- e. Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.
- f. Serão desclassificadas as propostas que apresentem link com defeito, com duração menor que a proposta ou recursos de edição audiovisual como teasers e clipes.

Item	Segmento / Estilo	Tipo	Cachê
57	Teatro/ Dança-Teatro/ Teatro Musical/ Teatro de Bonecos e outros estilos	1 integrante	R\$ 2.000,00
58	Teatro/ Dança-Teatro/ Teatro Musical/ Teatro de Bonecos e outros estilos	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
59	Teatro/ Dança-Teatro/ Teatro Musical/ Teatro de Bonecos e outros estilos	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
60	Teatro/ Dança-Teatro/ Teatro Musical/ Teatro de Bonecos e outros estilos	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00
61	Música vocal ou instrumental /Blues, Jazz e Soul	1 integrante	R\$ 2.000,00
62	Música vocal ou instrumental /Blues, Jazz e Soul	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
63	Música vocal ou instrumental /Blues, Jazz e Soul	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
64	Música vocal ou instrumental /Blues, Jazz e Soul	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00
65	Música/ DJ instrumental / qualquer estilo	1 integrante	R\$ 2.000,00
66	Música/ DJ instrumental / qualquer estilo	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
67	Música vocal ou instrumental /MPB, Pop, Bossa Nova	1 integrante	R\$ 2.000,00
68	Música vocal ou instrumental /MPB, Pop, Bossa Nova	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
69	Música vocal ou instrumental /MPB, Pop, Bossa Nova	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
70	Música vocal ou instrumental /MPB, Pop, Bossa Nova	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00

**CRENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 008/FCCR/2023**  
**CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS**

Item	Segmento / Estilo	Tipo	Cachê
71	Música vocal ou instrumental / Clássica ou Erudita	1 integrante	R\$ 2.000,00
72	Música vocal ou instrumental / Clássica ou Erudita	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
75	Música vocal ou instrumental / Clássica ou Erudita	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
76	Música vocal ou instrumental / Clássica ou Erudita	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00
77	Música Vocal /Forró e derivados	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
78	Música Vocal /Forró e derivados	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
79	Música Vocal ou instrumental/choro, samba e derivados	1 integrante	R\$ 2.000,00
80	Música Vocal ou instrumental/choro, samba e derivados	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
81	Música Vocal ou instrumental/choro, samba e derivados	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
82	Música Vocal ou instrumental/choro, samba e derivados	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00
83	Música Vocal/ Rock e suas vertentes	1 integrante	R\$ 2.000,00
84	Música Vocal/ Rock e suas vertentes	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
85	Música Vocal/ Rock e suas vertentes	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
86	Música Vocal/ Rock e suas vertentes	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00
87	Música Vocal /Reggae	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
88	Música Vocal /Reggae	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
89	Música vocal ou instrumental/Sertanejo/ Moda de Viola	1 integrante	R\$ 2.000,00
90	Música vocal ou instrumental/Sertanejo/ Moda de Viola	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
91	Música vocal ou instrumental/Sertanejo/ Moda de Viola	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
92	Música Vocal ou instrumental/Sertanejo/Moda de Viola	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00
93	Música Vocal ou instrumental/Ópera/Coro/Orquestra	10 integrantes ou +	R\$ 6.000,00
94	Dança / qualquer estilo	1 integrante	R\$ 2.000,00
95	Dança/ Jazz e suas vertentes	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
96	Dança/ Jazz e suas vertentes	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
97	Dança/ Jazz e suas vertentes	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00
98	Dança/ D. Contemporânea	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
99	Dança/ D. Contemporânea	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
100	Dança/ D. Contemporânea	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00
101	Dança/ Clássica ou Moderna	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
102	Dança/ Clássica ou Moderna	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
103	Dança/ Clássica ou Moderna	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00
104	Dança/ Sapateado	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
105	Dança/ Sapateado	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
106	Dança/ Sapateado	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00
107	Dança/ D. Urbanas e Hip hop	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
108	Dança/ D. Urbanas e Hip hop	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
109	Dança/ D. Urbanas e Hip hop	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00
110	Dança/ Estilo Livre	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
111	Dança/ Estilo Livre	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
112	Dança/ Estilo Livre	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00
113	Circo/ Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	1 integrante	R\$ 2.000,00
114	Circo/ Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	2 a 3 integrantes	R\$ 2.600,00
115	Circo/ Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	4 a 5 integrantes	R\$ 3.500,00
116	Circo/ Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	6 ou mais integrantes	R\$ 4.500,00

**2.7.** Os valores previstos para a apresentação nas tabelas deste edital são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de publicação deste edital.

**2.8.** Decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados, mediante a aplicação de índice adequado ao objeto, com avaliação da disponibilidade financeira e interesse público, exclusivamente para o caso de prorrogação do edital.

**2.9.** Caberá aos prestadores de serviços:

- I. Comparecer ao local do evento no dia e horário previsto na convocatória e se identificar para a coordenação/produção do evento.
- II. Realizar a apresentação artística, conforme proposto e aprovado, sem alterações, seguindo as regras estabelecidas neste edital e seus anexos;
- III. Participar de reuniões e cursos de capacitação agendados;
- IV. Realizar o registro das atividades realizadas em aplicativo ou formulário eletrônico definido pela coordenação.

### **3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

As inscrições serão feitas exclusivamente através da Plataforma PROSAS, que pode ser acessada pelo link <https://prosas.com.br/home> e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado reprovado ou em pendência, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

**3.1.** Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, artistas individuais ou coletivos e grupos artísticos, representados por pessoa jurídica com que mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço de apresentações artísticas e realização de eventos ou similares, que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

- I. Será considerado para a finalidade deste edital como proponente/empreendedor, a pessoa jurídica que se inscrever para prestação de um dos serviços descritos neste edital.
- II. O Microempreendedor individual/MEI poderá se inscrever nas atividades previstas na legislação e como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar mais de um grupo artístico ou que não comprove em portfólio que seja integrante há pelo menos 6 (seis) meses.
- III. As demais empresas proponentes poderão representar quantas propostas desejar, desde que comprovado o vínculo na forma estabelecida neste edital.

**3.3.** Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português ou serão desconsiderados.

**3.4.** Poderão ser considerados inabilitados ou pendentes, os proponentes que não atenderem ao edital, que apresentarem a proposta com documentos faltantes ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação

obtida. Os documentos originais devem permanecer à disposição da Fundação Cultural Cassiano Ricardo sempre que solicitado para comprovação de sua veracidade.

**3.5.** As certidões devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente são aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

**3.6.** Cada grupo artístico poderá apresentar até 4 (quatro) propostas coletivas neste edital, independente do número de participantes.

**3.6.1.** Cada artista individual poderá inscrever no máximo 2 (duas) propostas diferentes, na categoria solo, independente de participação em outros grupos.

**3.7.** Os proponentes deverão indicar expressamente na proposta, a ficha técnica o nome e a qualificação do(s) integrantes do grupo e artista(s) participantes da apresentação. Não serão considerados, para efeito de atribuição de valor do espetáculo, os integrantes da equipe que executarem funções técnicas e de produção.

**3.8** Se houver modificação na ficha técnica, em qualquer momento da vigência deste edital, deverá ser comunicada à CCA e aguardar validação, antes da prestação de serviço.

**3.9** Caso o credenciado queira acrescentar documentos para alteração da classificação obtida ou se credenciar em outro item, deverá preencher o formulário como nova solicitação de credenciamento e apresentar todos os documentos solicitados.

#### **4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:

- a. Dados do proponente** (empresa);
- b. Cidade sede da empresa proponente;**
- c. Nome do Grupo**
- d. Data de criação do grupo**
- e. Tempo de permanência** com a mesma formação desta proposta;
- f. Ficha Técnica** completa com os integrantes do grupo artístico;
- g. Histórico** de atuação do grupo artístico na cidade de São José dos Campos.
- h. Informação** quanto ao ineditismo da proposta e participação em editais;
- i. Proposta de apresentação:** Roteiro de espetáculo cênico, release de intervenção, repertório musical, metodologia para workshops e vivências, memorial descritivo das exposições, conforme o caso; seguimento artístico, estilo, classificação etária, espaço e necessidades técnicas, duração e tipo;
- j. Fotografia (JPG ou JPEG)** com todos os integrantes para divulgação;
- k. Portfólio artístico do grupo** que demonstre a trajetória artística, de acordo com a proposta, onde devem ser incluídas: publicações em jornais, revistas ou

**CRENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 008/FCCR/2023**  
**CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS**

periódicos; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais) e premiações do grupo ou publicação de crítica especializada da proposta artística ou do grupo;

- I. Link** de vídeo que demonstre a apresentação proposta na íntegra ou as obras no caso de exposições que permita sua avaliação e pontuação; nos casos de workshops e vivências, gravação de vídeo de uma aula realizada ou uma aula expositiva do proponente.
- m. Links** do site ou redes sociais do grupo/ artista

**4.2.** Caso o material disponibilizado na inscrição não possua qualidade que permita sua avaliação, poderá ser desclassificado ou sua avaliação prejudicada, não cabendo recurso quanto a pontuação da avaliação artística da proposta, sendo responsabilidade exclusiva do proponente a qualidade do material apresentado para avaliação.

**4.3.** Para pontuação do portfólio, serão consideradas apenas as premiações recebidas ou críticas publicadas relacionadas ao trabalho do grupo e/ou da apresentação proposta e serão desconsideradas as críticas e premiações relacionadas exclusivamente a membros do grupo que não citem o trabalho artístico proposto em conjunto neste edital.

**5. DESPESAS:** As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – aplicação 1000185 Circulação de apresentações artísticas no valor de R\$ 250.000,00.

**5.1. Demanda Estimada:** A quantidade de apresentações estimada, pretende o atendimento da demanda prevista, podendo variar de acordo com a quantidade de eventos realizados.

Item	Descrição	Qtde
I	Vivências	05
II	Workshops	05
III	Manifestações da Cultura Popular Brasileira	05
IV	Exposições	05
V	Intervenção ou performance de rua	10
VI	Espetáculo Infantil	15
VII	Espetáculo Adulto	10
VIII	Espetáculo Livre	50

## 6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Na inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos da Pessoa Jurídica (empresa) representante do artista proponente ou sua própria MEI:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado.
- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso (Associações, Cooperativas).
- d. RG e CPF do representante legal da empresa.
- e. Cópia de documento que comprova vínculo com o prestador de serviços, que pode ser contrato de prestação de serviços, registro em CTPS, declaração de representação artística, ficha de associado ou cooperado, contrato social no caso de sócio/proprietário da empresa.
- f. **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto do credenciamento, comprovando a prestação de serviços de apresentação de espetáculo artístico, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos, **um** Atestado.
- g. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento.
- h. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda do Município de São José dos Campos, obrigatória somente para empresas sediadas em São José dos Campos.
- i. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária.
- j. Certidão de regularidade relativa ao FGTS.
- k. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.
- l. Dados Bancários da pessoa jurídica.
- m. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme **ANEXO**.

**6.1.** O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica e conter a identificação da empresa contratante.

- I. Não serão aceitos documentos como contratos e notas fiscais em substituição ao Atestado de Execução de Serviços.
- II. Não serão considerados atestados que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa),
- III. Serão desconsiderados atestados emitidos por pessoa física ou emitidos pelo proponente em seu próprio, ou por sócios da mesma empresa.

**6.2.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

**6.3.** A documentação apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA na data prevista para cada sessão e se constatada a regularidade e

estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento, que será homologado pela autoridade superior, depois de decorridos os prazos recursais.

**6.4.** Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição e não serão considerados para habilitação ou pontuação, documentos rasurados ou ilegíveis.

## **7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita nas tabelas a seguir.

**7.1.** Os proponentes aprovados, serão classificados de acordo com o segmento artístico, estilo, localidade e tipos definidos neste edital e pela ordem decrescente da Nota Final.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>
<b>1</b>	<b>Proposta:</b> Análise dos itens que compõem a proposta quanto sua coerência, viabilidade e adequação aos espaços/demandas.	1,0 a 2,4 = incoerente e pouco detalhado 2,5 a 4,9 = pouco coerente e detalhado 5,0 a 6,9 = regularmente coerente e detalhado 7,0 a 8,9 = coerente e detalhado 9,0 a 10,0 = muito coerente e detalhado	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>Link de vídeo (apresentação):</b> Qualidade artística do projeto, observando sua relevância para os debates e reflexões da produção artística e cultural contemporâneas;	1,0 a 2,4 = não atende a qualidade e relevância 2,5 a 4,9 = pouca qualidade e relevância 5,0 a 6,9 = regular na qualidade e relevância 7,0 a 8,9 = boa qualidade e relevância 9,0 a 10,0 = excelente qualidade e relevância	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>Portfólio Artístico:</b> trajetória e representatividade de atuação artística.	1,0 a 2,4 = não comprova atuação artística. 2,5 a 4,9 = comprova pouca atuação artística 5,0 a 6,9 = regular na atuação artística 7,0 a 8,9 = boa atuação artística 9,0 a 10,0 = excelente atuação artística	<b>3</b>

**7.1.1.** Serão consideradas reprovadas as propostas que tiverem nota de qualidade artística, referente ao item 2, menor que 5,0 (cinco) pontos;

**7.1.2.** Serão reprovadas consideradas reprovadas as propostas que tiverem **Nota Final** menor que 6,0 (seis) pontos.

**7.1.3.** As propostas que tiverem vícios ou defeitos que impossibilitem ou prejudiquem a avaliação, serão consideradas pendentes e poderão sanar os referidos problemas apontados pela comissão, retornando para avaliação no próximo período após a retificação.

**7.1.4.** Em caso de empate, a comissão aplicará os critérios de desempate abaixo descritos, informando na divulgação do resultado final, que foi aplicado o critério de desempate:



## CRENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 008/FCCR/2023 CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

- a. Maior pontuação obtida no item 2 – Qualidade e relevância artística;
- b. Maior pontuação obtida no item 3 – Portfolio;
- c. Persistindo o empate será realizado sorteio para desempate em cada sessão de atribuição.

**7.1.5.** Propostas reprovadas em função da nota no item 2 - Qualidade e relevância artística não serão objeto de nova avaliação no mesmo edital.

### **8. DOS RECURSOS**

O interessado poderá recorrer do resultado apresentando seu recurso através da plataforma de inscrições, na aba recursos e anexando as informações e documentos que fundamentam o recurso, observadas as seguintes determinações:

- I. o prazo recursal inicia no dia seguinte a publicação;
  - II. Não serão aceitos recursos que pretendam complementar ou alterar documentação que deveria ser juntada na inscrição.
  - III. Serão analisados somente os recursos e contra recursos tempestivos, motivados e não meramente protelatórios, não cabendo discussão quanto a nota artística atribuída na avaliação do item 2.
- 8.1.** Em relação aos recursos apresentados caberá contra recurso, que poderá ser apresentado no mesmo formulário, na aba recurso, disponibilizados na plataforma de inscrição.
  - 8.2.** O pedido de recurso deverá ser efetivado exclusivamente na plataforma de inscrições, na aba recursos e será analisado pela CCA que analisará quanto a sua pertinência e poderá reconsiderar sua decisão ou não.
  - 8.3.** Caso não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso com suas alegações para análise e decisão do Diretor Presidente, que publicará sua decisão, seguida da homologação do processo.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO**

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Plataforma Prosas e disponibilizado através do Site da FCCR, para que os atos praticados possam ser validados.

**9.1.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

**9.2.** A homologação e classificação final será republicada, podendo sofrer alterações, após cada período de análise do edital de credenciamento com entrada dos novos proponentes.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

Os credenciados serão convocados por meio de publicação oficial no site da FCCR e outros meios de contato para melhor divulgação e acesso dos interessados, com prazo mínimo de 48h anterior a realização da reunião de atribuição.

**10.1.** - A convocatória informará a demanda de serviços solicitada pela área responsável;

**10.2.** - Todos os credenciados homologados estão automaticamente convocados com a publicação e a atribuição será realizada separadamente, por item do edital, respeitando a ordem decrescente de classificação, conforme homologado.

**10.3.** Os credenciados devem comparecer à reunião presencial ou virtual de atribuição, conforme descrito na convocatória; sendo que a data e horário de reunião será rigorosamente respeitada e caso não possa comparecer o credenciado poderá designar um representante por procuração particular, sem reconhecimento de firma, que deverá ser enviado por e-mail: [credenciamento@fccr.sp.gov.br](mailto:credenciamento@fccr.sp.gov.br).

**10.4.** Os credenciados que não atenderem a convocação e não comparecerem no dia e horário definido para a atribuição serão considerados desistentes.

**10.5.** A demanda será apresentada individualmente ou em blocos de prestação de serviços, conforme necessidade da Administração e visando melhor distribuição dos serviços entre os credenciados.

**10.6.** O credenciado classificado em primeiro lugar indica uma data, evento, projeto ou bloco da demanda que poderá atender e passa a demanda restante ao próximo classificado e segue pela ordem de classificação, sucessivamente, até o último classificado dos credenciados presentes na atribuição ou até encerrar a demanda. Se chegar ao final da lista e havendo demanda ainda, retorna ao início e poderá ser atribuído ao interessado que tiver disponibilidade.

**10.7.** Havendo sobra de demanda por impossibilidade de atendimento pelos credenciados presentes na reunião, a CCA deverá encaminhar a demanda não atendida à Coordenação de cada evento para avaliação quanto a readequação ou solicitação de nova atribuição.

**10.8.** Cada nova demanda ensejará a realização de nova sessão de atribuição do credenciamento e nova convocação dos credenciados, iniciando a demanda pelo primeiro colocado ou no caso de demanda sequencial poderá continuar a partir do último credenciado atribuído, para melhor atendimento de distribuição da demanda.

**10.9.** Na convocatória será informado detalhamento quanto ao local, dia e horário da demanda, características do público alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

**10.10.** Em razão de interesse público, para atendimento de projetos temporários e específicos, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá convocar credenciados que atendam a demanda para serviços eventuais, desde que não haja prejuízo para outros interessados.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Após a sessão de atribuição será emitido Termo de Credenciamento onde constará o objeto da prestação de serviços, a data de execução e a forma de pagamento que deverá ser assinado, como ratificação do aceite das condições contratadas na reunião de atribuição.

**11.1.** As condições previstas no Termo de Credenciamento não excluem as demais condições do edital e regulamento geral de credenciamento e qualquer descumprimento de obrigação ensejará a aplicação de penalidade cumuladas com multa contratual, conforme previsto na legislação pertinente, independente de justificativa.

**11.2.** Os documentos de habilitação dos credenciados deverão ser atualizados e estar válidos durante todo o período de credenciamento, pois os proponentes com certidão vencida serão considerados inabilitados e convocado o próximo credenciado habilitado para contratação.

**11.3.** O Credenciado irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Termo de Credenciamento e nota de empenho.

**11.4.** Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela FCCR ou parceiros, em conformidade com a proposta apresentada e nas condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

**11.5.** Para ter direito ao pagamento dos serviços executados, o credenciado se obriga a realizar o registro da execução dos serviços em aplicativo ou formulário disponibilizado para esta finalidade.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

O Credenciado se obriga a:

- I. arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
- II. quando for credenciado como representação jurídica, manter vínculo contratual com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento, sendo vedada a troca de empresa representante;
- III. Registrar a execução dos serviços, conforme orientação da coordenação em aplicativo ou formulário próprios para esta finalidade;

**CRENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 008/FCCR/2023**  
**CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS**

- IV. efetuar a abertura de conta corrente jurídica em nome da pessoa jurídica credenciada; em instituição financeira indicada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- V. permitir a fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- VI. participar sempre que convocado, de cursos e reuniões promovidas com a finalidade de atualização da forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;
- VII. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.
- VIII. efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Termo de Credenciamento, pessoalmente e na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados, sendo vedada a troca com outro profissional.
- IX. manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

**12.1** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo obriga-se a:

- a) fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- b) dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Coordenadores;
- c) prestar informações ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- d) atuar conforme as regras estabelecidas no Regulamento e respectivo Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;
- e) efetuar nas condições estipuladas neste Edital e no Regulamento de Credenciamento, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.
- f) notificar o Credenciado da aplicação de eventual multa.

**13. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

Fica convencionado que os resultados da prestação de serviços que possam gerar direitos ao autor, tais como: documentos, pesquisas, projetos, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, serão disponibilizados à FCCR em caráter permanente, nos termos do Art. 93, da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.** Fica igualmente convencionado que o Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FCCR.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por profissional empregado ou contratado especialmente designado para orientação e coordenação das atividades, bem como a fiscalização no cumprimento da atividade proposta e das condições de contrato.

**14.1.** Os serviços prestados serão avaliados periodicamente e obrigatoriamente, no final de cada contrato e a manutenção do contrato e o credenciamento dependerá de avaliação com pontuação mínima **de 7,0 (sete) pontos**, considerando os seguintes critérios:

- a.** Pontualidade e boa execução da proposta aprovada, com técnica adequada na execução das funções, organização, conhecimento na operação dos equipamentos e utilização dos materiais disponibilizados;
- b.** Apontamento dos registros de atividades no aplicativo ou formulário de forma correta;
- c.** Atendimento às regras estabelecidas e tratamento adequado em relação ao público e a equipe dos locais onde se realizam os eventos.

**14.2.** As ocorrências devem ser anotadas no Atestado de Execução de Serviços mensalmente.

**14.3.** Caso o credenciado obtenha pontuação de **0,0 a 6,9 pontos**, o contrato do mesmo será rescindido por não atender ao objetivo da contratação e o mesmo poderá ser descredenciado.

**14.4.** O prestador de serviços se obriga ao cumprimento de todas as apresentações atribuídas; exceto nos casos justificados por impedimento do prestador de serviços ou seu dependente legal, comprovada por atestado médico (doença/impedimento do próprio artista) ou casos de falecimento de parente direto até 2º grau.

**14.5.** Nos casos em que couber, por solicitação do proponente e com autorização da Diretoria Cultural, poderá ser substituído o integrante do grupo que estiver impedido.

**14.6.** A tolerância de atraso será de, no máximo, 10 (dez) minutos bem como, para antecipação do encerramento da atividade, atrasos superiores serão anotados como não cumprimento integral da atividade.

**14.7.** O credenciado se obriga a efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Credenciamento e respectivo Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

**14.8.** A participação do prestador de serviços nas atividades correlatas promovidas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, agendadas e comunicadas com antecedência, serão registradas através de lista de presença para fins de avaliação.

**14.9.** Cabe ao prestador de serviços dispensar tratamento respeitoso e adequado ao público e equipes dos locais onde ocorrem os eventos, zelando pelo local, utilização correta e guarda dos equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização dos eventos.

## **15. DO PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos após o recebimento da nota fiscal, acompanhado do respectivo **Atestado de Execução dos Serviços** emitido pelo fiscalizador.

**15.1.** A fiscalização efetuará a medição dos serviços após cada apresentação, elaborando o respectivo atestado de execução dos serviços e enviando para a Coordenação.

**15.2.** O prestador de serviços deverá emitir e entregar a nota fiscal do referido período e o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal na Gerencia Financeira.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## **16. PENALIDADES E DESCRENCIAMENTO**

O Credenciamento poderá ser cancelado antes do aceite da atribuição e assinatura do Termo de Credenciamento a qualquer tempo, ou quando justificado, deve ser informado à instituição com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento.

**16.1.** Caso o credenciado informe o cancelamento de apresentação ou rescisão contratual do Termo de credenciamento após a atribuição, por motivos pessoais, impactando a realização do evento, ficará imediatamente suspenso, no mínimo, pelas próximas 2 (duas) convocações no ano vigente e eventuais apresentações atribuídas no mesmo Termo de Credenciamento poderão ser canceladas.

- a.** Não se aplicará a penalidade de suspensão e cancelamento de apresentações nos casos de doença infecto contagiosa ou incapacitante do próprio prestador de serviços ou seu dependente legal, ou ainda, ocorrência de falecimento de parente direto ou colateral até 2º grau, desde que comprovados.
- b.** Somente nos casos de impedimento previstos na alínea “a”, caberá a substituição do prestador de serviços por outro credenciado, desde que sejam representados pela mesma empresa proponente, não se aplicando esta hipótese para o Microempreendedor Individual - MEI.

**16.2.** Em caso de falta e ocorrência de inexecução do contrato sem justificativa, ou informação de impedimento fora do prazo mínimo, o mesmo poderá ser descredenciado e o contrato encaminhado para cumprimento de penalidades legais.

**16.3.** Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

**16.4.** Fica assegurado à FCCR, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

## **17. VIGÊNCIA**

O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2023, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A previsão orçamentária, bem como os Termos de Credenciamento originados deste Credenciamento admitem alterações, por acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto, nos estritos termos da legislação vigente, com emissão de nota de empenho complementar, se for o caso.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias antes da data designada para encerramento das inscrições e avaliação das propostas inscritas.

**19.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

**19.2.** Serão consideradas as certidões dentro do prazo de validade previsto e as certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

**19.3.** Fica assegurado a Fundação Cultural Cassiano Ricardo o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.

**19.4.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os itens e as demandas previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital,

**CRENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 008/FCCR/2023**  
**CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS**

desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

**19.5.** A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**19.6.** É facultado à Comissão de Controle e Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos licitantes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

**19.7** Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Portaria - Regulamento Geral de Credenciamento
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de ausência de fato impeditivo

**20 FORO**

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente edital.

São José dos Campos, 26 de junho de 2023.

**Washington Benigno de Freitas**  
Diretor Presidente